



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER CONTRÁRIO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 104/2023, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À PESSOA FÍSICA”.

O presente Projeto de Lei tem como escopo efetuar pagamento à título de indenização à Srª Maria do Carmo Bueno, por benfeitorias realizadas em imóvel de propriedade do Município, pelo qual reside a mais de quarenta anos.

Após diligência encaminhada ao Executivo em 21/12/2023, tendo esta Comissão recebido a resposta somente em 02/05/2024, em ano eleitoral, restou claro que não há documento firmado autorizando a ocupação do imóvel, localizado na Rua Dr. José Biscaro, nº 560, pela família do Sr. Adalberto da Silva Bueno. Nem tão pouco autorizando a realização das benfeitorias, objeto da indenização.

Ressalta-se que em 12/06/1992, o então Secretário Municipal de Administração, Sr. Luís Fernando Alfredo, solicitou que fosse encaminhado o processo ao setor jurídico para os trâmites legais para desocupação do imóvel, no entanto nada foi feito.

Esta Comissão entende não haver motivo para pagamento de indenização de um imóvel ocupado sem autorização e que devido à inércia do Executivo em tomar providências para sua desocupação, houve a necessidade de melhorias, que também não se comprovam terem sido realizadas pelos ocupantes do imóvel.

Não se sabe porque de somente nesse caso específico, beneficiar com o pagamento de indenização, por melhorias num imóvel que é de propriedade do município, ocupado a mais de quarenta anos, sem o pagamento de nenhum valor como forma de aluguel.



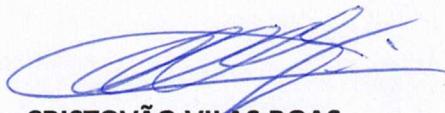


Câmara Municipal de Varginha

Destaca-se, por oportuno que a Srª Maria do Carmo pode recorrer aos meios judiciais, para receber a indenização preiteada, caso lhe seja devida, sem amputar aos nobres Pares, responsabilidades ao gasto indevido do erário público.

Sendo assim, esta comissão é de Parecer Contrário ao projeto de Lei, que entendemos ser ilegal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 29 de maio de 2024.



CRISTOVÃO VILAS BOAS

Vereador Relator

De acordo:



THULYO PAIVA MACHADO

Vereador



ZILDA MARIA DA SILVA

Vereadora